



**EXMO. SR. DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO
EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO
MARANHÃO
DR. CLEONES CARVALHO CUNHA**

**SINDICATO DOS SERVIDORES
DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO - SINDJUS,**
CNPJ nº 11.013.026/0001-90 e com registro no Cadastro Nacional de Entidades Sindicais do Ministério do Trabalho e Emprego CNES/MTE sob o nº 46000.012351/2002-34, com endereço na Rua das Cajazeiras, nº 43, Centro, São Luis, MA, CEP 65015-080, www.sindjus.org.br, fone 098-32326454, Fax 098 098-3232-5497, única entidade representativa de todos os servidores do Poder Judiciário do Estado do Maranhão, com abrangência estadual, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, expor e requerer o seguinte:

1. O Tribunal de Justiça com o intuito manter uma política de avaliação e capacitação dos servidores efetivos editou a Resolução nº 70/2008, na qual disciplina e estabelece os procedimentos administrativos para realização da avaliação dos servidores.

2. Nesses 8 (oito) anos de vigência e com as experiências colhidas durante o período de sua aplicação, é possível observar e concluir que ela necessita de aprimoramento e atualização, o que precisa ser realizado com a participação dos servidores, uma vez que, por causa do modelo escolhido, o Chefe imediato avalia o servidor, mas os critérios adotados têm se revelado subjetivos na fixação de pontuações, muitas vezes são fixados sem a adoção de parâmetros, sem participação dos servidores, servindo muito vezes para gerar conflitos ou mesmo objetivando um caráter punitivo.

3. São inúmeros os recursos interpostos contra as avaliações e o sindicato, como representante da categoria, tem recebido inúmeras reclamações do modelo adotado, além de receber denúncias que revelam o desvio para alternativas punitivas, o que demonstra a existência de um descompasso com a política de avaliação funcional cujo objetivo é a busca e o aprimoramento, além da correção de falhas dentro da instituição.

4. Recentemente o Sindicato, conjuntamente o Recursos Humanos, colaborou para a construção, ou elaboração, do projeto de Resolução que disciplinará o concurso de remoção, revelando uma experiência proveitosa para a instituição e servidores.

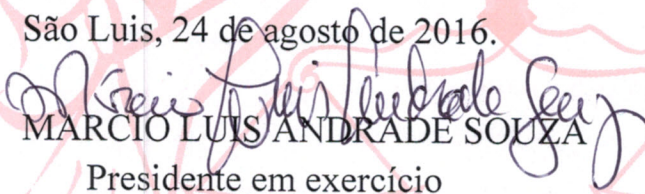
Na mesma ocasião, por meio do Ofício nº 1293/2016, por decisão da Presidência do Tribunal de Justiça, também foi determinado que o representante indicado acompanharia o Plano de Ação de definição de gestão de pessoas do biênio 2016/2017, matéria que envolve a necessidade dos estudos para as alterações e melhorias acima mencionadas.

5. Por tais motivos requer a Vossa Excelência que autorize a Diretoria de Recursos Humanos a fazer as devidas adequações na Resolução acima mencionada e que tais estudos

possam servir de base para, com a participação dos SINDJUS, para a elaboração da redação de nova Resolução.

Termos em que
Pede Deferimento.

São Luis, 24 de agosto de 2016.



MARCIO LUIS ANDRADE SOUZA

Presidente em exercício